



RECOMENDAÇÃO
Nº 003/2023

Paranatinga 08 de fevereiro de 2023

Exmo.
Senhor Fernandes Antônio Carlini
Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Assunto: DENÚNCIA

Considerando o disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno em especial, atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV.

Considerando que a Unidade de Controle Interno possui atribuições previstas na Lei nº 1.047, que visa evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito do Legislativo.

Considerando que o vereador poderá ser o parágrafo 2º, inciso VI do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal que diz que perderá o mandato o vereador que tiver seus direitos políticos cassados

Considerando a denúncia recebida pela Ouvidoria dessa casa informando e solicitando providências em relação a Ação Civil Pública movida em desfavor do vereador João Bosco de Arruda, decidindo pela suspensão de direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público ou receber qualquer tipo de benefício.

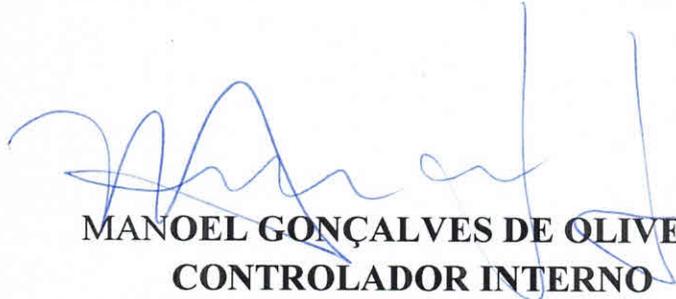
Resolve:

RECEBI
17/08/2023
Maíla T.A.



**ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO
CNPJ 15.359.417/0001-12**

Recomendar, para que tome as providências cabíveis em relação ao referido Parlamentar, tendo em vista que a gestão poderá incorrer em ato de improbidade administrativa caso decida em não promover o afastamento do vereador conforme recomenda o artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.



**MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO**